

Parecer nº 9/IEF/NAR CONSELHEIRO LAFAIETE/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0011961/2026-60

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO.**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Xodó Locações Ltda		CPF/CNPJ: 19.178.398/0001-89
Endereço: Rua Nossa Senhora da Guia, nº 59		Bairro: Centro
Município: Cristiano Otoni	UF: MG	CEP: 36.426-000
Telefone: (31) 99808-5113	E-mail: biothiago@yahoo.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para item 3 Não, ir para item 2**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: Ézio Astolpho Diniz Rodrigues Pereira & outra		CPF/CNPJ: 682.685.056-72
Endereço: Sítio Palmital, s/nº, Rodovia BR 040, km 626, Localidade Palmital		Bairro: Zona rural
Município: Conselheiro Lafaiete	UF: MG	CEP: 36.408-899
Telefone: (31) 99873-7151	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Sítio Palmital	Área Total (ha): 10,0243
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): AV.22 - 8.492 Livro: 2-AE Folha: 8.492 Comarca: Conselheiro Lafaiete	Município/UF: Conselheiro Lafaiete
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3118304-77C0.A3B6.C234.41F5.A8A2.9D54.9A95.D1F7	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	130 / 8,93	Indivíduos / ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Não passível de aprovação	-	-	-	-

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Não passível de aprovação	-	-

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Não passível de aprovação	-	-	-

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
--------------------	---------------	------------	---------

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 06/04/2026

Data da vistoria remota: 11/05/2026

Data de emissão do parecer técnico: 13/05/2026

2.OBJETIVO

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo. O requerente solicitou o corte de 130 árvores isoladas nativas vivas, dispostas em 8,93ha.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (x) Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

(x) Sim () Não

Se sim, especificar: Parte dos indivíduos requeridos se encontram em Área de Preservação Permanente (APP) declarada no CAR, conforme pode ser visualizado na imagem abaixo. As coordenadas dos indivíduos arbóreos foram retiradas da planilha anexada ao processo.



Figura 1: Localização dos indivíduos arbóreos requeridos para supressão dentro da Área de Preservação Permanente.

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (x) Não

Se sim, qual o valor: _____

** Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.*

Taxa de Expediente: 1401375181912 R\$770,06 - Quitada em: 30/03/2026

Taxa florestal: Lenha: 2901375182020 R\$27,97 - Quitada em: 30/03/2026

Taxa florestal: Madeira: 2901375182283 R\$2.409,57 - Quitada em: 30/03/2026

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, sugerimos pelo **INDEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 8,93 ha, localizada na propriedade Sítio Palmital, considerando que o requerimento não atende os critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749 de 2019.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
 Formação de florestas, próprias ou fomentadas
 Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Liviane Diniz Dias

MASP: 1637720-2



Documento assinado eletronicamente por **Liviane Diniz Dias, Servidora Pública**, em 14/05/2026, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **139432124** e o código CRC **557C8197**.

Referência: Processo nº 2100.01.0011961/2026-60

SEI nº 139432124